REPÚBLICA PORTUGUESA

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

APROVO,
O Ministro do Ambiente e da Ação Climática

João Pedro Soeiro de Matos Fernandes

Assinado de forma digital por João Pedro Soeiro de Matos Fernandes
Dados: 2019.11.11 15:43:31 Z

(João Pedro Matos Fernandes)

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT)

Mapa de Pessoal 2020

MAPA RESUMO

Cargo/Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho	OE 2020 Observações (a); (b)
Dirigente Superior 1º Grau	1	
Dirigente Superior 2º Grau	3	
Chefes de Equipa Multidisciplinar	19	Até 9 com estatuto remuneratório equiparado a Diretor de Serviços e restantes a Chefe Divisão (DL 23/2013, na redação do DL 109/2018 e Portaria n.º 199/2019)
Pessoal de Inspecção	106	
Técnico superior	21	
Assistente Técnico	13	
Assistente Operacional	3	
Pessoal de Informática	2	
Total	**168**	

(1) identificar diploma legal que criou o cargo
(a) - mencionar número de postos de trabalho a preencher com relação jurídica por tempo determinado
(b) - mencionar número de postos de trabalho a tempo parcial

REPÚBLICA PORTUGUESA

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

MAPA DE PESSOAL (POSTOS DE TRABALHO)

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Atribuições/Competências/actividades	Unidade Orgânica/centros de competência ou de produto/área de actividades	Cargos/Carreiras/Categorias								Área de Formação Académica e/ou Profissional	Nº de postos de trabalho	OBS (a);(b)
		Inspetor-Geral (1)	Subinspetor-Geral(1)	Chefe de Equipa Multidisciplinar	Inspetor	Técnico Superior	Técnico de Informática	Assistente Técnico	Assistente Operacional			
-	Dirigentes superiores	1	3								4	DL 153/2015, de 7 de agosto e Portaria 266/2015, de 31 de agosto
Áreas de Missão: Auditoria, Controlo e Inspeção. Controlo e auditoria da atribuição de fundos comunitários e acompanhamento e avaliação da legalidade em matérias de incidência ambiental e do ordenamento do território. Em geral, realização com caráter sistemático, de inspeções, auditorias, fiscalizações, inquéritos, sindicâncias, acompanhamentos, processos disciplinares, processos de contra-ordenação. Acrescem ainda, funções próprias de órgão de polícia criminal relativamente aos crimes que se relacionem com o cumprimento da sua missão em matérias de incidência ambiental. Em cada uma das áreas delimitadas no presente mapa há um ajustamento dos recursos afetos, de acordo com as especificidades das respetivas atividades de missão.	Radiações ionizantes (Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro)			1	12					Física, Química, Engenharia Física, Física Nuclear, Biomédica, Ciência Biológica, Radiologia, Biotecnologia, Medicina Nuclear, Radioterapia e Proteção e Segurança Radiológica	13	
	Avaliação do Desempenho e de Gestão Administrativa e Financeira Auditoria aos Sistemas de Regulação e aos Sistemas de Controlo Oficial no âmbito da Segurança Alimentar Auditoria e Controlo de Apoios Nacionais e Comunitários Controlo, Supervisão e Inspeção das Atividades com Incidência Ambiental Avaliação e Acompanhamento do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza Contraordenações e Assuntos Jurídicos Planeamento; Estudos e Monitorização da Atividade Inspetiva do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza Controlo de Gestão e Informação Investigação Criminal			18	94	21	2	13	3	Inspetores, Técnicos Superiores com Licenciaturas em Direito, Economia, Gestão de Empresas, Contabilidade, Informática, Geografia, Geografia e Planeamento Regional, Engenharia do Ambiente, Engenharia Química do Ambiente e Qualidade, Egenharia Agronómica, entre outras.	151	DL 153/2015, de 7 de agosto e Portaria 266/2015, de 31 de agosto
	TOTAIS GERAIS	***1***	***3***	***19***	***106***	***21***	***2***	***13***	***3***		***168***	

(1) identificar diploma legal que criou o cargo
(a) - mencionar número de postos de trabalho a preencher com relação jurídica por tempo determinado
(b) - mencionar número de postos de trabalho a tempo parcial
© - mencionar número de postos de trabalho a recrutar na sequência de procedimento concursal acessível a trabalhadores sem vínculo de emprego público, ou com vínculo a termo.
* Abrir tantas colunas quantas as necessárias para outras carreiras não elencadas